



26 de Novembro de 2019

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2019 - Edição nº 181 - ORDINARIA

SUMÁRIO

SECRETARIA

1

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP

SECRETARIA

2

Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



SECRETARIA DA CÂMARA

=DECRETO LEGISLATIVO N.º 08, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019=

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas do Executivo Municipal de Auriflama, relativas ao exercício financeiro 2017 e, acompanhando Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e; dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 97 e 190, inciso II, do Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as contas do Executivo Municipal, exercício de 2017, as quais constituem objeto do eTC-6291.989.16-8, originário do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Fica acolhido o Parecer exarado pela Primeira Câmara do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do eTC-6291.989.16-8, que se manifesta de forma favorável à aprovação das contas do Executivo Municipal de Auriflama, relativas ao exercício de 2017.

Art. 3º. Ficam acolhidas, na forma preceituada pela Primeira Câmara do E. Tribunal de Contas do Estado, as recomendações técnicas dirigidas à Administração Municipal de Auriflama e constantes do referido processo eTC-6291.989.16-8, originário do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Auriflama, 19 de novembro de 2019.

CELSONE DE LOPES VAGNER OLIVEIRA DE
ANGELIS DE
Vice-Presidente

RENATO DOS SANTOS
FÁBIO ALEXANDRE G. DE
SOUZA
2º Secretário

Registrado em Livro Próprio folha nº 134 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflama) e por afixação em mural,

como de costume.

WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Interino

=DECRETO LEGISLATIVO N.º 09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019=

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário Auriflamense em Homenagem ao Ilmo. Sr. ANTONIO INÁCIO CARNEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 97 e 190, inciso II, do Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Auriflamense ao Ilmo. Sr. ANTONIO INÁCIO CARNEIRO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Auriflama.

Artigo 2º - A entrega do Título será feita em SESSÃO SOLENE, devidamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único Caso o homenageado esteja impossibilitado de comparecer às dependências da Câmara Municipal de Auriflama para receber a homenagem, o Presidente designará uma Comissão Especial de Vereadores para fazer-lhe a entrega da Placa alusiva ao ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Auriflama, 19 de novembro de 2019.

MORAISS DE LOPES VAGNER OLIVEIRA DE
CELSONE DE
Presidente
ANGELIS DE
Vice-Presidente

RENATO DOS SANTOS
FÁBIO ALEXANDRE G. DE
SOUZA
1º Secretário
2º Secretário

Registrado em Livro Próprio folha nº 135 e publicado no



DOA (Diário Oficial de Auriflama) e por afixação em mural, como de costume.

Registrado em Livro Próprio folha nº 136 e publicado no DOA (Diário Oficial de Auriflama) e por afixação em mural, como de costume.

WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Interino

WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Interino

=DECRETO LEGISLATIVO N.º 10, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019=

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário Auriflamense em Homenagem ao Ilmo. Sr. VIRGÍLIO CÂNOVAS FRANCO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 97 e 190, inciso II, do Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Auriflamense ao Ilmo. Sr. VIRGÍLIO CÂNOVAS FRANCO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Auriflama.

Artigo 2º - A entrega do Título será feita em SESSÃO SOLENE, devidamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único Caso o homenageado esteja impossibilitado de comparecer às dependências da Câmara Municipal de Auriflama para receber a homenagem, o Presidente designará uma Comissão Especial de Vereadores para fazer-lhe a entrega da Placa alusiva ao ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Auriflama, 19 de novembro de 2019.

CELSO	LOPES	DE	MORAIS
	VAGNER	OLIVEIRA	
	ANGELIS	DE	Presidente
	Vice-Presidente		
RENATO	MARINHO	DOS	SANTOS
	FÁBIO	ALEXANDRE	G. DE
	SOUZA		1º Secretário
	2º Secretário		